

LEI Nº 3.647 DE 20 DE JUNHO DE 2006

Altera o parágrafo primeiro do art. 1º da Lei Municipal nº 3.612, de 14 de fevereiro de 2006.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo primeiro do art. 1º da Lei Municipal nº 3.612, de 14 de fevereiro de 2006, que autoriza o Executivo Municipal a efetuar a contratação de professores em caráter temporário de excepcional interesse público, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - (...)

Parágrafo Primeiro - Os contratos autorizados nos termos do "caput" deste artigo vigorarão pelo prazo de 02 (dois) meses, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 04 (quatro) meses, prazo previsto à ulatimação do concurso público para provimento efetivo dos cargos correspondentes.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 20 de junho de 2006.

DINO GIARETTA,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LORI ANTONIO RODIGHERI,
Secretário de Administração.